

DECRETO Nº 2.782 DE 25 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI SELO “AQUI SE FAZ CULTURA” E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos IX e XVI, combinado com o art. 173 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que:

1. em 2024, celebraremos o primeiro centenário da emancipação política do Município de Arapiraca;
2. o Primeiro Centenário propicia resgatar a memória historiográfica no transcorrer desses cem anos e promover celebrações pertinentes a tão magno acontecimento;
3. ao longo deste interregno de tempo a Cultura de seu povo foi, paulatinamente, sendo construída;
4. o Município de Arapiraca, nas últimas décadas, tem investido significativamente neste segmento, a exemplo das mobilizações para as festas juninas, natalinas; a motivação para estruturação e fortalecimento de pontos de cultura, inclusive com a aplicação de recursos da Lei Aldir Blanc – conjunto de ações que têm gerado um melhor desempenho quanto aos indicadores de qualidade e sua amplitude, nesta área;
5. o celeiro de valores inerentes ao tecido social do Município pode ser visualizado/exteriorizado/representado entre seus diversos segmentos sociais, a exemplo de:
 - 5.1. artistas que conseguem reproduzir, através da arte, a história, a atualidade e o futuro, segundo sua base criativa;
 - 5.2. profissionais da comunicação que, no dia a dia, vão reproduzindo os fatos e suas narrativas e construindo referências históricas;
 - 5.3. agentes públicos que, a partir da delegação da sociedade, fizeram e fazem parte do protagonismo político administrativo que gera riqueza, bem-estar e, também, um passivo a ser resgatado pela sociedade, ao longo do tempo;
 - 5.4. profissionais da área técnica humanista que, por formação e contribuição efetiva de seus exercícios profissionais, captam e vivenciam a construção da história do Município e são capazes de proceder leituras históricas a partir da arquitetura dos imóveis;
 - 5.5. cidadãos(ã) cuja trajetória de vida se caracteriza por seus protagonismos na evolução do Município e se identificam com os valores em permanente dinâmica construtiva inerente a seu tecido social,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o selo “**AQUI SE FAZ CULTURA**” como instrumento para reconhecer e dar visibilidade aos fazedores de arte através de seus “símbolos, rituais e



memórias”, reforçando a manutenção das riquezas da cidade e configurando-se como instrumento de valorização dos artistas locais para manter viva as tradições de nosso povo.

§ 1º O selo será concedido a Entidades e/ou Agentes Culturais constantes de cadastro existente na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

§ 2º O cadastro será atualizado à medida que novas demandas sejam encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

§ 3º Os membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude identificarão as Entidades e/ou Agentes Culturais que receberão referido reconhecimento - selo “**AQUI SE FAZ CULTURA**”.

§ 4º As concessões do selo “**AQUI SE FAZ CULTURA**” ocorrerão, paulatinamente, até o dia 30 de outubro de 2024 – data do primeiro Centenário de Arapiraca.

Art. 2º o selo “**AQUI SE FAZ CULTURA**” é formatado como reconhecimento cultural, não contempla prêmio financeiro nem se limita às entidades participantes das festas juninas, ou outras, ainda que promovidas pelo Município de Arapiraca.

Parágrafo único. Entidades e/ou Agentes Culturais que têm ou tiveram relações formais com a Prefeitura Municipal de Arapiraca, envolvendo, inclusive, recursos financeiros (a exemplo de recursos da Lei Aldir Blanc) que não tenham apresentado suas respectivas prestações de contas, estarão impedidas de receber referido selo.

Art. 3º o selo se constitui em instrumento eficaz, eficiente e efetivo de difusão do nome de Arapiraca – difusão que fortalece o sentimento de pertença seu povo – nativo e aderente – a esta maravilhosa, hospitaleira e acolhedora terra.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 25 de junho de 2022.



José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito



Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 25 dias do mês de junho de 2022.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.